

## TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº 45475/2024 – SMAS

### 1. Introdução

Este Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para a aquisição de materiais de consumo e utilização para as atividades a serem executadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para o ano de 2025 em consideração ao caráter continuado das atividades, assim como o planejamento prévio das atividades. A aquisição se dará por meio do processo licitatório pelo tipo MENOR PREÇO POR PRODUTO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

### 2. Objeto:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de consumo e utilização para as atividades a serem executadas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para o ano de 2025.

### 3. Justificativa para aquisição dos materiais e/ou serviços:

O Centro de Referência de Assistência Social - Cras oferta os Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo que o PAIF tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. As atividades de PAIF, são caracterizadas por ações individuais e coletivas que consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.

Diante do exposto, a execução dos serviços PAIF e SCFV prevê a aquisição de materiais para que seja possível a realização de atividades que atendam o público alvo em concordância com os objetivos dos Serviços e os planejamentos anexados a este termo.



Maria Aguiar Zasso  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Secretaria-079/22

#### **4. ESPECIFICAÇÕES:**

A descrição dos itens encontram-se em anexo.

##### **4.1 Dos deveres e responsabilidades da contratada**

4.1.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no Centro de Referência de Assistência Social para conferência dos itens portado de Nota Fiscal. A citar o endereço: Avenida Farrapos, nº15, Bairro: centro, CEP.:98.480-000.

4.1.2 A empresa vencedora e contratada deverá observar todas as especificações dos produtos, não sendo aceitos quaisquer itens em desacordo com o descritivo.

4.1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante apresentação de nota fiscal contendo todos os itens entregues no ato.

4.1.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 dias da emissão do ordem de compra.

4.1.5 A empresa vencedora e contratada ficará responsável por qualquer troca necessária, incluindo os custos de transporte, caso houver.

4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### **4.2. Dos deveres e responsabilidades da contratante**

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas do descritivo;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos conforme as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos.

4.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.9. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Fiscal de Contratos que ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

##### **5. Prazo de Entrega:**

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até 30 dias após a emissão da ordem de compra.

##### **6. Local de entrega dos materiais e da realização dos serviços:**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social, Avenida Farrapos, nº15, centro, para conferência dos itens.

**7. Das condições de pagamento:**

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

O recurso utilizado para pagamento é proveniente de convênio federal BLPSB

Alpestre, 09 de fevereiro de 2024.



CIDIA MARIA AGUIAR ZASSO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Portaria 079/22